



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 518/2018

DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA - PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 1º . A Secretaria de Assistência Social compete:

I - formular a política municipal de Assistência social em consonância com a Política Nacional e a Política Estadual de Assistência Social;

II - articular e firmar parcerias de cooperação técnico-financeira com instituições públicas e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, com vistas a inclusão social dos destinatários da assistência social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

III - coordenar a elaboração e execução do Plano Municipal Anual e Plurianual de Assistência Social, constituído de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito municipal;

IV - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle, bem com a supervisão, monitoramento e avaliação de ações de assistência social de âmbito local;

V - promover e executar campanhas de direitos sociais, de dignidade do cidadão e de igualdade social;

VI - administrar todos os órgãos de assistência social da rede pública municipal;

VII - garantir a resolutividade do Sistema Único de Assistência Social;

VIII - garantir o exercício do controle social e apoio operacional dos seguintes conselhos municipais: de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Idoso;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

IX - fazer o plano de aplicação dos recursos destinados à assistência social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como referência a política municipal de assistência social, bem como o Plano Municipal de Assistência Social;

X - articular e coordenar a rede de proteção social básica, com centralidade na família, constituída de entidades públicas e da sociedade civil, estabelecendo fluxo, referência e retaguarda nas modalidades e complexidade de atendimento aos usuários da assistência social do Município;

XI - qualificar os recursos humanos indispensáveis a implementação da política e do plano municipal de assistência social;

XII - dotar o Conselho Tutelar de espaço físico adequado, equipamentos e recursos humanos de apoio administrativo suficientes ao seu perfeito funcionamento;

XIII - apresentar à população, metas e indicadores anuais de resultados definidos no Plano Municipal de Assistência Social;

XIV - formular, executar e promover a política de atendimento e assistência a criança e o adolescente, aos portadores de deficiência e as pessoas da terceira idade;

XV - promover, isoladamente ou em conjunto, cursos profissionalizantes, palestras, cursos orientadores e demais procedimentos necessários à promoção da integração ao mercado de trabalho.

XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

§ 1º. A Secretaria de Assistência Social tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social

II - Departamento de Proteção Social:

a) Coordenadoria de Proteção Social Básica;

b) Coordenadoria de Proteção Social Especial.

c) Coordenadoria da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

III - Departamento de Segurança e Geração de Renda

a) Coordenadoria de Transferência de Renda e inclusão produtiva;

IV - Coordenadoria de Política para as Mulheres;

V - Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social.

§ 2º. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS terá uma Coordenação Geral, que terá a incumbência de realizar a gestão territorial da proteção social básica, além da coordenação, acompanhamento, apoio e fiscalização do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santa Terezinha – PB em 29 de Outubro de 2018

Terezinha Lucie Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO I

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº Vagas	Símbolo	Valor
Secretário (a) de Assistência Social	01	CC1	R\$ 4.000,00
Diretor de Proteção Social Básica;	01	CC3	R\$ 995,00
Coordenadoria de Proteção Social Especial;	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria de Transferência de Renda e inclusão produtiva;	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria de da Vigilância Socioassistencial	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social	01	CC4	R\$ 954,00



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO II

Secretário de Assistência Social	Secretário de Assistência Social
Diretor de Promoção e Programas Sociais	Diretor de Proteção Social Básica;
Coordenador de Proteção à gestante	Coordenadoria de Proteção Social Especial;
Coordenador de atendimento à criança e ao adolescente	Coordenadoria da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
Coordenador de atendimento ao idoso	Coordenadoria de Transferência de Renda e inclusão produtiva;
Coordenador de Apoio as Creches	Coordenadoria de da Vigilância Socioassistencial
Coordenador de geração de emprego e Renda	Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

ESTRUTURA ATUAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº DE VAGAS	SIMBOLO	VALOR
Secretário de Assistência Social	01	CC1	R\$ 4.000,00
Diretor de Promoção e Programas Sociais	01	CC3	R\$995,00
Coordenador de Proteção à gestante	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenador de atendimento á criança e ao adolescente	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenador de atendimento ao idoso	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenador de Apoio as Creches	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenador de geração de emprego e Renda	01	CC4	R\$ 954,00

NOVA ESTRUTURA PROPOSTA NO PROJETO DE LEI

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Nº Vagas	Símbolo	Valor
Secretário (a) de Assistência Social	01	CC1	R\$ 4.000,00
Diretor de Proteção Social Básica;	01	CC3	R\$ 995,00
Coordenadoria de Proteção Social Especial;	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria de Transferência de Renda e inclusão produtiva;	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria de da Vigilância Socioassistencial	01	CC4	R\$ 954,00
Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social	01	CC4	R\$ 954,00